Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2602 de 10 de setembro de 2003.

Autoria: PODER EXECUTIVO.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e dar em doação o imóvel que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação original o lote de número 23 da quadra 29 do Setor Leste.

Art. 2º - O lote acima referido será, após a publicidade desta Lei, doado ao SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DEFICIENTE E/OU ABANDONADO, CNPJ 36.826.811/0001-49.

Art. 3º - O imóvel em referência deverá ser gravado, no cartório de registro de imóveis, com cláusula de inalienabilidade e uso exclusivo para os fins assistenciais que constituíram sua fundação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2003.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal